

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Altera a Lei nº 401, de 20/07/2009 que instituiu o "Auxílio Alimentação" aos Servidores públicos ativos do Executivo municipal e dá outras providências.

- O Prefeito Municipal de Mugui, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica Alterada a Lei nº 401, de 20/07/2009 que instituiu o "Auxílio Alimentação" aos Servidores Públicos ativos do Executivo Municipal, em seu artigo 1º, que passa à seguinte redação:
- Art. 1º. Fica instituído o "Auxílio Alimentação" para os servidores públicos municipais ativos, pagos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, no valor mensal de 150,00 (cento e cinqüenta reais).
 - § 1º. Excetuam-se do beneficio instituído por esta Lei:
 - I- O Prefeito Municipal:
 - II- O Vice-Prefeito Municipal;
 - III- Os Secretários Municipais.
 - § 2º. Quando em licença ou afastamento para tratamento de saúde, será concedido ao Servidor o "Auxílio Alimentação" por um período de até 90(noventa) dias.
 - § 3º. Estende-se o "Auxílio Alimentação" à servidora em licença maternidade, durante todo o período de sua licença.
- **Art. 2°.** Os efeitos introduzidos pelas modificações ao Art. 1° "caput" e seus §§ 1° e 2°, retroagem-se, a 1° de Abril de 2011.
- **Art. 3º.** Para o cumprimento efetivo da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado ao pagamento dos valores retroativos em 03(três) parcelas mensais.
- **Art.** 4º As despesas oriundas com a presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.
- **Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 6°. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Muqui-ES, 11 de Julho de 2011.

Nicolau Esperidia Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

PUBLICAÇÃ**o**

Prefeitura do Romanio L. 107/11/

Secreta≪a tudniciosi de Administração